



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2012 **DAES / INEP**

PROCESSO N.º 23036.000409/2012-66

OBJETO: A Contratação da Prestação de serviços de impressão gráfica, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, responsável pela distribuição dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados à realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior – REVALIDA/2012, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012

PROCESSO N.º 23036.000409/2012-66

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13 de dezembro de 2011, do seu Diretor de Gestão e Planejamento, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço global que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN-MPOG nº 1/2010 e IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 07 de agosto de 2012

Horário: 10 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** A Contratação da Prestação de serviços de impressão gráfica, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, responsável pela distribuição dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados à realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior – REVALIDA/2012, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.
- 1.2.** Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
 - a) Anexo “I” – Termo de Referência e seus encartes:

- b) Encarte A – Projeto Básico
- c) Anexo “II” – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) Anexo “III” – Minuta de Contrato

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa

de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até às 10 horas do dia 07 de agosto de 2012**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.5.1 e 12.5.2, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificação clara e completa dos serviços/produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, observado o disposto no art. 21 da IN/MPOG nº 02/2008;

7.9.2. Planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo constante do Encarte A do Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, constando os valores unitários

e totais de cada componente do e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.4. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.6. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta;

7.9.7. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10 horas do dia 07 de agosto de 2012, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 21/2012**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** incluindo todos os custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o SISTEMA COMPRASNET automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta de preços e planilha de custos, conforme modelo do Encarte A do Termo de Referência, readequadas à oferta vencedora, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis.

11.2 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.3 Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 11.1;

11.4 O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

12.2.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

12.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.5.1. Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

12.5.2. Declaração que possui os requisitos de segurança e capacidade produtiva necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo atendendo todas as exigências nele contidas;

12.5.3. Disponibilidade de área para segregação física e lógica dos demais ambientes para a impressão gráfica, o manuseio, a embalagem, e a rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Termo de Referência, nas dimensões nele exigidas, ou declaração que se compromete a segregá-la em até 5 dias antes do início da execução dos serviços.

12.5.4. Durante o processo de habilitação, após a fase de lances e da análise da documentação de habilitação e comprovação do pleno atendimento às exigências editalícias, o INEP e/ou instituição por ele indicado fará diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos com a finalidade de comprovar as condições de segurança e sigilo, bem como a sua capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo. Para fins de avaliação da capacidade produtiva serão levados em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica e outros itens que forem julgados pertinentes para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas no Edital.

12.5.5. A diligência será dividida em duas etapas, a primeira avaliará as condições de segurança e sigilo e a segunda a capacidade produtiva. Não havendo parecer/laudo favorável à contratada na primeira etapa o Inep fica desobrigado de realizar a segunda etapa.

12.5.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem qualquer uma das exigências do item 12.5 não havendo, nesses casos, necessidade do INEP realizar a diligência prevista no item 12.5.4.

12.5.7 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.5.8. Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009, constante no Anexo II deste Edital;

12.5.12. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.5.14. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.5.15. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.5.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

12.5.19. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.5.20. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.20.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

- I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;
- II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;
- III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

12.5.20.2. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor total da proposta vencedora

12.7. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via fax. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco “M” Edifício Sede do Inep – DF, CEP: 70.340-909
Fones (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249- e-mail: pregao@inep.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012 – DAEB/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.8. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.10. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.14. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empeno, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.15. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas no de Termo de Referência.

16.2 De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

16.3 O pagamento dos serviços objeto do presente Edital ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 2 (duas) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa;

16.4 Para fins de pagamento será considerado:

16.2.1 - 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 50% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

16.2.2. - 2ª Parcela - Comprovação de impressão totalizando 100% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço.

16.5 O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.6 . Qualquer dos documentos citados no item 16.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

16.7 Em caso de irregularidade junto ao Sicafe, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo esse prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o Sicafe, ou a apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos esses que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital. Nenhum

pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual

16.8 O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

16.9 Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10 O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

16.11 A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

16.12 O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16.13 Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

16.14 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

16.15 Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou receber a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

17.2 A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em retirar ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado previsto do Edital .

17.3 Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa:

a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela Contratada;

b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

17.5 As sanções previstas no Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da Contratada constante do Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.1 do Termo de Referência.

17.7 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.9 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.10 No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.11 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

17.13 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.14 Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.3 O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3.1 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

18.3.2 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

18.4 . O Contrato a ser firmado terá **vigência de 12(doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o **limite de 60 meses**, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93 e Portaria do INEP nº 067 de 23 de março de 2010.

18.5 A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5 Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

20.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

20.10 A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

20.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

20.12 As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

20.13 A licitante vencedora será integralmente responsável pela prestação dos serviços, entrega dos produtos contratados rigorosamente de conformidade com todas as condições, quantidade, qualidade e prazos estipulados no Termo de Referência além de estar em condições de realizar os serviços especificados.

20.14 É vedada a subcontratação, consórcio e terceirização para a prestação dos serviços, para os equipamentos e para os recursos humanos para qualquer etapa da execução dos serviços, ficando a licitante vencedora responsável pelo total cumprimento das obrigações relativas à garantia da execução dos serviços e cumprimento dos prazos.

20.15 Será de total responsabilidade da Contratada as despesas trabalhistas e decorrentes de eventuais ações quaisquer, em virtude de ações/omissões do serviço objeto do contrato.

20.16 A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

20.17 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 23 de julho de 2012.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios - Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A Contratação da Prestação de serviços de impressão gráfica, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, responsável pela distribuição dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados à realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior – REVALIDA/2012, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, na forma especificada neste Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos conceitos dos artigo 1º parágrafo único da Lei 10.520 de 2002 e artigo 2º parágrafo 1º da Decreto 5.450/2005.

2. Justificativa

O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira – REVALIDA instituído por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17/03/2011, tem como finalidade subsidiar os procedimentos de revalidação por universidades públicas de diploma de cursos médicos obtidos no exterior, nos termos do art 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 1996, com base na Matriz de Correspondência Curricular (Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009, republicada no anexo da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17/03/2011).

A realização do REVALIDA justifica-se pela existência, no Brasil, de elevada demanda reprimida de revalidação de diploma de cursos médicos obtidos no exterior e pela dificuldade de atendimento por várias razões. Não se identifica uma

oferta regular de oportunidades de revalidação que possa atender ao fluxo de retorno ao País de brasileiros graduados em escolas médicas no exterior e as Instituições de Ensino Superior têm dificuldade de ampliar a sua capacidade de atendimento dessa demanda.

O processo de revalidação de diplomas médicos obtidos no exterior é um avanço decorrente da ação articulada dos Ministérios da Educação e da Saúde que estabelece um processo apoiado em um instrumento unificado de avaliação e um exame para revalidação dos diplomas estrangeiros compatíveis com as exigências de formação correspondentes aos diplomas médicos expedidos por universidades brasileiras, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, com parâmetros e critérios isonômicos adequados para aferição de equivalência curricular e definição da correspondente aptidão para o exercício profissional da medicina no Brasil.

A implementação do Exame está a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a colaboração de universidades públicas que aderirem ao REVALIDA (Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011, art. 3º).

O INEP contará com a colaboração da Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos, também instituída pela portaria nº 278 e cujos membros foram nomeados pela Portaria Conjunta nº 01 de 20 de abril de 2011 para a elaboração da metodologia de avaliação, supervisão e acompanhamento da sua aplicação.

O REVALIDA será aplicado em duas etapas: uma avaliação escrita e uma avaliação de habilidades clínicas. A avaliação escrita será composta de uma prova escrita com 110 (cento e dez) questões de múltipla escolha e 5 (cinco) questões discursivas, envolvendo situações-problema e apresentação de casos, tendo como referência os conteúdos, habilidades e competências nas cinco grandes áreas do exercício profissional – Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Medicina da Família e Comunidade – Saúde Coletiva.

A Avaliação de habilidades clínicas será aplicada àqueles que forem aprovados na prova escrita e constará de uma prova de habilidades clínicas estruturada, a princípio, em um conjunto de 10 (dez) estações, nas quais, durante um intervalo de tempo determinado, os examinados deverão realizar tarefas específicas. Este instrumento possibilita avaliar habilidades de comunicação, a capacidade de integração do raciocínio clínico e de tomada de decisão.

Compõe, também, a prova o Questionário de Percepção Sobre a Prova (QPP), com 6 (seis) questões, com o objetivo de colher a opinião dos estudantes sobre a qualidade e adequação da prova.

Considerando que houve 714 participantes na edição do REVALIDA 2011, estima-se 800 inscritos para o REVALIDA 2012.

Em se tratando de exame que permite ao graduado de Medicina no exterior sua habilitação ao exercício profissional no Brasil, todas as atividades inerentes à sua realização, desde a elaboração de itens, passando pelos procedimentos gráficos, até o resultado das provas, devem primar pela segurança e sigilo ininterruptamente, utilizando-se de todos os métodos e tecnologias disponíveis no mercado, a fim de preservar a confidencialidade e controle do Exame.

3. Especificações técnicas do material gráfico

3.1. Quadro Sintético dos Materiais

Subitem	Título/Material	Total de Páginas por Exemplar	Tiragem (Estimativa)	Reserva	Tiragem Total	Número de Páginas/Unidades Impressas	Parâmetro
3.1.1	Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	27 páginas	800	80	880	23.760	1 caderno por participante + 10% de reserva
3.1.2	Caderno de Prova Discursiva	8 páginas	800	80	880	7.040	1 caderno por participante + 10% de reserva
3.1.3	Super Ampliada – Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	70 páginas	10	-	10	700	1 caderno por participante
3.1.4	Super Ampliada – Caderno de Prova Discursiva	20 páginas	10	-	10	200	1 caderno por participante
3.1.5	Provas Ledor – Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	28 páginas	10	-	10	280	1 caderno por ledor
3.1.6	Provas Ledor – Caderno de Prova Discursiva	8 páginas	10	-	10	80	1 caderno por ledor
3.1.7	Provas Braille – Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	180 páginas	10	-	10	1.800	1 caderno por participante
3.1.8	Provas Braille – Caderno de Prova Discursiva	50 páginas	10	-	10	500	1 caderno por participante
3.1.9	Caderno de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com dados variáveis – Frente e verso (Questões objetivas e Questionário de Percepção da Prova)	2 páginas	800	80	880	1.760	1 caderno por participante + 10% de reserva
3.1.10	Caderno de Textos Definitivos da Prova Discursiva, com dados variáveis, frente e verso	5 páginas	800	80	880	4.400	1 caderno por participante + 10% de reserva
3.1.11	Impressos por Estação (Estação 1, Estação 2, Estação 3, Estação 4, Estação 5, Estação 6, Estação 7, Estação 8, Estação 9, Estação 10)	7 páginas	1.600	160	1760	12.320	A média de páginas por Estação é 7 (sete) + 10% de reserva
3.1.12	Planilha de Correção da Prova de Habilidades Clínicas	2 páginas	320	32	352	704	1 folha por examinador. São 2 examinadores em cada estação. São 10 Estações + 10% de reserva
3.1.13	Check list do Avaliador da Prova de Habilidades Clínicas	2 páginas	320	32	352	704	1 folha por examinador. São 2 examinadores em cada estação. São 10 Estações + 10% de reserva
3.1.14	Cadastro com dados variáveis – Frente e verso	2 páginas	12	1	13	26	2 folhas por coordenação + 10% de reserva

3.1.15	Ata de Sala com dados variáveis - frente	2 páginas	25	1	26	52	1 folha por sala, por dia + 1 unidade de reserva
3.1.16	Crachá Auto-adesivo (Fiscalização)	1 unidade	100	10	110	110	1 por aplicador por turno + 10% de reserva
3.1.17	Crachá Auto-adesivo (Coordenação)	1 unidade	12	2	14	110	6 por coordenação de prova por turno + 10% de reserva
3.1.18	Relação de distribuição de candidatos com dados variáveis – Frente	1 página	36	4	40	40	3 folhas por coordenação + 10% de reserva
3.1.19	Envelope Saco Reforçado Coordenação	1 unidade	12	2	14	110	1 por coordenação de prova por turno + 2 unidades de reserva
3.1.20	Envelope Saco Reforçado Sala	1 unidade	25	3	28	110	1 por sala por turno + 10% de reserva
3.1.21	Manual de capacitação dos aplicadores (fluxograma)	2 páginas	92	10	102	220	4 por sala + 10% de reserva
3.1.22	Etiqueta do Envelope de Coordenação	1 unidade	12	2	14	14	1 por coordenação de prova por turno + 2 unidades de reserva
3.1.23	Placa de Sala com dados variáveis - Frente	1 página	25	3	28	28	1 por sala + 10% de reserva
3.1.24	Etiqueta de Segurança para Lacre de Envelope de Prova	1 unidade	25	3	28	28	1 por sala + 10% de reserva
3.1.25	Relatório de Aplicação/Ocorrência (Ata do coordenador) – Frente e verso	2 páginas	12	2	14	28	2 por coordenação por turno + 2 unidades de reserva
3.1.26	Termo de Controle de Malotes com dados variáveis	2 páginas	48	5	53	106	4 por coordenação de prova por turno + 10% de reserva
3.1.27	Etiqueta material de sala com dados variáveis	1 unidade	46	5	51	51	1 por sala por turno + 10% de reserva
3.1.28	Etiqueta de envelope de prova com dados variáveis	1 unidade	58	6	64	64	1 por sala por turno + 1 reserva por local turno
3.1.29	Termo de Sigilo	1 página	20	2	22	22	1 por profissional diretamente envolvido na produção + 10% de reserva
3.1.30	Etiqueta para envelope de devolução de contrato	1 unidade	6	1	7	7	1 por coordenação de prova + 10% de reserva
3.1.31	Etiqueta para caixa de coordenação	1 unidade	6	1	7	7	2 etiquetas por coordenação + 10% de reserva
3.1.32	Rótulo de malote	2 páginas	12	2	14	28	1 por malote + 10% de reserva
3.1.33	Lista de presença com dados variáveis - Frente	2 páginas	92	10	102	204	2 por sala por turno + 10% de reserva

3.2. INEP realizará o Revalida nos meses de julho (prova escrita) e agosto (prova de habilidades clínicas). O quantitativo do quadro 3.1 contempla as duas etapas do Exame. O quantitativo dos materiais constantes do quadro 3.1 são estimados e poderão sofrer alterações por parte o INEP após a consolidação das inscrições no Exame.

3.3. Os materiais constantes do quadro 3.1 são estimados e serão diagramados e impressos para o REVALIDA 2012, e a sua produção será autorizada por intermédio de Ordens de Serviço (OS) à **CONTRATANTE**, constando na OS somente o quantitativo dos materiais efetivamente necessários à realização do exame.

3.4 As Ordens de Serviço serão emitidas com, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da aplicação do exame.

3.5 Serão fornecidos à Contratada, juntamente com a ordem de serviço, os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados para a produção gráfica de cada um dos materiais constantes do quadro 3.1.

3.6. Especificação dos materiais descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.28

3.1.1 Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	
a) Formato:	420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Capa e Miolo: Papel <i>Offset</i> de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 4 x 4 (cores); Impressão da capa: até 4 x 4 (cores).
c) Acabamento:	I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25; III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material; IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.
d) Impressão:	Offset e/ou Digital

3.1.2 Caderno de Prova Discursiva	
a) Formato:	420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Capa e Miolo: Papel <i>Offset</i> de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 4 x 4 (cores); Impressão da capa: até 4 x 4 (cores).
c) Acabamento:	I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada; II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25; III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material; IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.
d) Impressão:	Offset e/ou Digital

3.1.3 Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha - Prova Super Ampliada	
a) Formato:	402 x 275 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Capa e Miolo: Papel <i>offset</i> de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 4 x 4 (cores); Impressão da capa: até 4 x 4 cores.
c) Acabamento:	I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada; II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25; III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material; IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.
d) Impressão:	<i>Offset</i> e/ou Digital

3.1.4 Caderno de Prova Discursiva - Prova Super Ampliada	
a) Formato:	402 x 275 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Capa e Miolo: Papel <i>offset</i> de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 4 x 4 (cores); Impressão da capa: até 4 x 4 cores.
c) Acabamento:	I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada; II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25; III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material; IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.
d) Impressão:	<i>Offset</i> e/ou Digital

3.1.5 Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha - Prova Ledor	
a) Formato:	210 x 297 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Capa e Miolo: Papel <i>offset</i> de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 4 x 4 (cores); Impressão da capa: até 4 x 4 (cores).
c) Acabamento:	I. folhas: grampeadas com 2 grampos acavalados na lateral direita. II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25; III. Excepcionalmente, o material poderá ser grampeado na lateral superior esquerda, desde que o processo garanta a integridade física das páginas
d) Impressão:	<i>Offset</i> e/ou Digital

3.1.6 Cadernos de Prova Discursiva - Prova Ledor	
a) Formato:	210 x 297 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Capa e Miolo: Papel offset de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 4 x 4 (cores); Impressão da capa: até 4 x 4 (cores).
c) Acabamento:	I. folhas: grampeadas com 2 grampos acavalados na lateral direita. II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25; III. Excepcionalmente, o material poderá ser grampeado na lateral superior esquerda, desde que o processo garanta a integridade física das páginas
d) Impressão:	Offset e/ou Digital

3.1.7 Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha - Provas Braille	
a) Formato:	245 x 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Papel Offset de 150 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.
c) Acabamento:	Encadernação
d) Impressão:	Impacto Braille

3.1.8 Caderno de Prova Discursiva - Provas Braille	
a) Formato:	245 x 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Papel Offset de 150 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.
c) Acabamento:	Encadernação
d) Impressão:	Impacto Braille

3.1.9 Caderno de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com dados variáveis – Frente e verso (Questões objetivas e Questionário de Percepção da Prova)	
a) Formato:	210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	papel offset de 90 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.

c) Especificação técnica de adequação de forma e conteúdo:	formulários pré-impressos em <i>offset</i> , frente e verso, com inserção de dados variáveis por meio de impressão digital, com código de barras, em duplicidade, para evitar problemas de identificação devido a erros de impressão e/ou danos físicos ao Cartão-Resposta, para identificação do local de aplicação, e processamento automático; campos para preenchimento dos dados do participante; campo para assinatura do participante; campo para transcrição da frase apresentada na capa do caderno de questões; texto com instruções de preenchimento dos campos; campos em forma de círculo para marcação de respostas do participante; marcas de enquadramento para facilitar o posicionamento no processo de digitalização computadorizado para reconhecimento de caracteres e interpretação das respostas; elementos gráficos que identificam o Exame e os órgãos e entidades nele envolvidos e que o promovem.
d) Impressão:	<i>Offset</i> e/ou digital, até 4 x 4 cor.

3.1.10 Caderno de Textos Definitivos da Prova Discursiva, com dados variáveis, frente e verso	
a) Formato:	210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	papel <i>offset</i> de 90 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
c) Especificação técnica de adequação de forma e conteúdo:	formulário pré-impresso em <i>offset</i> , frente e verso, com inserção de dados variáveis por meio de impressão digital, com código de barras, em duplicidade, para identificação do participante, para evitar problemas de identificação devido a erros de impressão e/ou danos físicos ao Cartão-Resposta, e processamento automático; campo para assinatura do participante; texto com instruções de preenchimento dos campos; campos com espaços destinados à transcrição das respostas às questões pelo participante. Há, ainda, elementos gráficos que identificam o Exame e os órgãos e entidades nele envolvidos e que o promovem.
d) Impressão:	<i>offset</i> e/ou digital, até 4 x 1 cor.

3.1.11 Impressos por Estação (Estação 1, Estação 2, Estação 3, Estação 4, Estação 5, Estação 6, Estação 7, Estação 8, Estação 9, Estação 10)	
a) Formato:	210 x 297 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	papel <i>offset</i> de 90 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
c) Especificação técnica de adequação de forma e conteúdo:	formulário pré-impresso em <i>offset</i> , frente e verso, com inserção de dados variáveis por meio de impressão digital, com código de barras, em duplicidade, para identificação do participante, para evitar problemas de identificação devido a erros de impressão e/ou danos físicos e processamento automático. Há, ainda, elementos gráficos que identificam o Exame e os órgãos e entidades nele envolvidos e que o promovem.
d) Impressão:	<i>Offset</i> e/ou digital, até 4 x 4 cor.

3.1.12 Planilha de Correção da Prova de Habilidades Clínicas	
a) Formato:	210 x 297 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	papel offset de 90 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
c) Especificação técnica de adequação de forma e conteúdo:	formulário pré-impresso em offset, frente e verso, com inserção de dados variáveis por meio de impressão digital, com código de barras, em duplicidade, para identificação do participante, para evitar problemas de identificação devido a erros de impressão e/ou danos físicos e processamento automático. Há, ainda, elementos gráficos que identificam o Exame e os órgãos e entidades nele envolvidos e que o promovem.
d) Impressão:	Offset e/ou digital, até 4 x 4 cor.

3.1.13 Check list do Avaliador	
a) Formato:	210 X 297 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	Papel offset de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.
c) Impressão:	Offset e/ou digital, 1 x 1 cor

3.1.14 Cadastro com dados variáveis – Frente e verso	
a) Formato:	210 X 297 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	Papel offset de 90 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.
c) Impressão:	digital, 1 x 1 cor

3.1.15 Ata de Sala com dados variáveis – frente e verso	
a) Formato:	210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	papel offset de 90 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
c) Impressão:	digital, 4 x 2 cor

3.1.16 Crachá Auto-adesivo (Fiscalização)	
a) Formato:	90 X 50 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	frontal em papel offset de 70 g/m ² , <i>liner</i> em papel <i>couchê</i> 85 g/m ² e adesivo acrílico 30 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais.
c) Impressão:	digital, 2 x 0 cor, flexografia.

3.1.17 Crachá Auto-adesivo (Coordenação)	
a) Formato:	90 X 50 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	frontal em papel offset de 70 g/m ² , <i>liner</i> em papel <i>couchê</i> 85 g/m ² e adesivo acrílico 30 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais.
c) Impressão:	digital, 2 x 0 cor, flexografia.

3.1.18 Relação de distribuição de candidatos com dados variáveis - Frente	
a) Formato:	210 X 297 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos
b) Matéria-prima:	papel offset de 75 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%
c) Impressão:	digital, 1 x 0 cor

3.1.19 Envelope Saco Reforçado Coordenação	
a) Formato:	229 X 322 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Papel Kraft, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais.
c) Impressão:	Impressão 1 X 0 cor.

3.1.20 Envelope Saco Reforçado Sala	
a) Formato:	229 X 322 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Papel Kraft, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais.
c) Impressão:	Impressão 1 X 0 cor.

3.1.21 Manual de capacitação dos aplicadores (fluxograma)	
a) Formato:	210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	papel offset de 75 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas

	nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
c) Impressão:	Offset e/ou digital, 1 x 1 cor.

3.1.22 Etiqueta de envelope de Coordenação	
a) Formato:	100 X 99 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Frontal em papel offset branco 70 g/m ² , liner em papel couchê 85 gr/m ² e adesivo acrílico 30 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
c) Impressão:	Flexografia complementada por personalização digital

3.1.23 Placa de Sala com dados variáveis - Frente	
a) Formato:	420 X 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Papel <i>offset</i> de 90 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
c) Impressão:	Offset e/ou Digital.

3.1.24 Etiqueta de Segurança para Lacre de Envelope de Prova	
a) Formato:	60 x 97 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Frontal em Papel Offset branco 70 g/m ² , Liner em papel couchê 85 gramas e adesivo acrílico permanente de alto tack 30 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Aplicação de foil holográfico, uma área mínima de 500 mm ² por etiqueta, com desenho exclusivo de uso da gráfica contratada, tipo 2 D, contendo pelo menos os seguintes elementos de segurança: Efeito Flip com 2 canais, nano texto, hidden image. Impressão 2 X 0 cor.
c) Acabamento	Pacote e montagem de embalagem.
d) Impressão:	Flexografia complementada por personalização digital.

3.1.25 Relatório de Aplicação/Ocorrência (Ata do Coordenador) Frente e verso	
a) Formato:	210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	papel offset de 90 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
c) Impressão:	digital, 4 x 2 cor.

3.1.26 Termo de Controle de Malotes com dados variáveis	
a) Formato:	210 X 297 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Papel <i>offset</i> de 75 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 1 cor.
c) Impressão:	Digital

3.1.27 Etiqueta material de sala com dados variáveis	
a) Formato:	100 X 99 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Frontal em papel <i>offset</i> branco 70 g/m ² , liner em papel <i>couchê</i> 85 gr/m ² e adesivo acrílico 30 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
c) Impressão:	Flexografia complementada por personalização digital

3.1.28 Etiqueta de envelope de prova com dados variáveis	
a) Formato:	100 X 99 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Frontal em papel <i>offset</i> branco 70 g/m ² , liner em papel <i>couchê</i> 85 gr/m ² e adesivo acrílico 30 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
c) Impressão:	Flexografia complementada por personalização digital

3.1.29 Termo de Sigilo	
a) Formato:	210 X 297 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	papel <i>offset</i> de 75 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
c) Impressão:	digital, 1 x 0 cor

3.1.30 Etiqueta para envelope de devolução de contrato	
a) Formato:	100 X 99 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Frontal em papel <i>offset</i> branco 70 g/m ² , liner em papel <i>couchê</i> 85 gr/m ² e adesivo acrílico 30 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais,

	opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
c) Impressão:	Flexografia complementada por personalização digital

3.1.31 Etiqueta para caixa de coordenação	
a) Formato:	100 X 99 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.
b) Matéria-prima:	Frontal em papel offset branco 70 g/m ² , liner em papel couchê 85 gr/m ² e adesivo acrílico 30 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
c) Impressão:	Flexografia complementada por personalização digital

3.1.32 Rótulo de malote	
a) Formato:	148 X 210 mm
b) Matéria-prima:	Papel offset de 180 g/m ² , com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 1 cor.
c) Impressão:	offset e/ou digital

3.1.33 Lista de presença com dados variáveis - Frente	
a) Formato:	210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou menos.
b) Matéria-prima:	papel offset de 75 g/m ² , tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%. Impressão em até 3 x 1 cores.
c) Impressão:	offset e/ou digital, 1 x 0 cor

4. Requisitos Técnicos, Condições de Segurança e de Sigilo da Prestação dos Serviços

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo, face às especificidades do objeto da contratação.

4.2. O objeto do presente Termo de Referência engloba as qualificações técnicas para a prestação de serviço e produção de impressos, consistindo diagramação, pré-impressão, preparação de arquivos lógicos, Impressão Offset, Impressão Digital com Aplicação de Dados Variáveis, Impressão Flexográfica, Envelopamento, Embalagem, Controle e

Expedição de documentos, tais como caderno de provas, materiais administrativos, etiquetas, incluindo o desenvolvimento de máscaras de textos, de imagens e das artes dos pré-impressos recebidos da Diretoria de Avaliação de Educação Superior – DAES/INEP.

4.3 As áreas de pré-impressão, impressão e acabamento da gráfica deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso, a não ser pelas pessoas/funcionários expressamente autorizadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento do INEP, que deverão ser cadastradas pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles será concedido crachá especial.

4.4. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção das provas, e deverá ser feito em equipamento dedicado, exclusivo para tal fim, envolvendo computadores e equipamentos de impressão.

4.5. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todas as provas impressas devolvidas aos servidores representantes do INEP para destruição ou guarda em local seguro e apropriado, devidamente lacrado e controlado.

4.6. Somente terão acesso as áreas perimetrais de impressão e acabamento da gráfica os funcionários expressamente indicados pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP –, que deverão ser cadastrados pela gráfica.

4.7. A impressão dos materiais descritos no subitem 3.1 (Quadro Sintético dos Materiais) trata-se de processo sigiloso, havendo a necessidade, portanto, de que a contratada disponha, sem prejuízo do disposto no subitem 3.1 acima, dos meios adequados para garantir sua integridade, conforme itens a seguir:

- a)** As áreas de pré-impressão (produção de provas, chapas, etc.) deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso a não ser pelas pessoas autorizadas pelo Diretor da DGP/INEP;
- b)** As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.) deverão estar concentradas no mesmo espaço físico segregado e deverão ser utilizados exclusivamente para tal fim;
- c)** Todo o pessoal pré-autorizado pela DGP/INEP, a ter acesso a área de impressão e acabamento e manuseio das encomendas, deverão ser cadastrados pela gráfica;
- d)** A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente, aos operadores de equipamentos em que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas;
- e)** O manuseio e empacotamento das provas deve ocorrer preferencialmente com as provas protegidas por *shrink*, impossibilitando a visualização do conteúdo;
- f)** A mídia utilizada para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado e lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas, podendo o INEP designar um representante para acompanhar essa guarda permanentemente;

g) Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores e de acabamento e durante a produção das provas, deve ser triturado, em partículas que impossibilitem totalmente a recomposição e leitura do conteúdo da prova, no mesmo local da impressão e nesse local deve ser mantido até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

4.8. O acesso às áreas descritas nos sub-itens 4.7 a e b, deverão ser 100% monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

4.9. A Contratada se compromete a manter, durante todo o processo de produção do objeto, as mesmas condições de segurança avaliadas e aprovadas pelo INEP e/ou por empresa contratada para este fim, conforme laudo de diligência/auditoria, conforme previsto no edital.

4.10. O INEP se reserva no direito de promover, durante todo processo de produção do objeto, diligências/auditorias nas instalações da Contratada, objetivando a comprovação do atendimento ao disposto no subitem 4.8.

4.11. Referente aos recursos humanos envolvidos no processo produtivo e de segurança:

a) A Contratada deverá manter contrato com empresa de vigilância legalizada junto a Polícia Federal/Ministério da Justiça, conforme legislação vigente;

b) A Contratada deverá possuir equipe de vigilantes 24 horas dedicada ao objeto contratado, distribuindo no mínimo dois vigilantes 24 horas em cada acesso, incluindo as áreas segregadas, dois vigilantes 24 horas na central de monitoramento, considerando sempre a presença de contingente masculino e feminino na área monitorada e no perímetro da área segregada. A área segregada para a realização da impressão das provas deve conter, no mínimo, 100 m² dedicados ao agrupamento dos cadernos de questão, leitura ótica e *shrink* e mais 100 m² dedicados à separação, montagem, envelopamento final e empacotamento dos Kits dessas provas pela contratada.

c) A Contratada deverá ter equipe técnica 24 horas, para suporte técnico (permanente no sítio externa) para manutenção preventiva e corretiva dos recursos tecnológicos, equipamentos e rede lógica;

d) A Contratada deverá manter em sua equipe orgânica para gerenciamento do projeto, dois administrativos, um assistente e um supervisor de segurança com curso de formação de vigilantes, contendo ao menos um funcionário com qualificação comprovada em gestão de segurança;

e) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses testes deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

4.12. Referente às barreiras físicas e leiaute:

- a) As instalações da gráfica deverão ter barreira física perimetral, ao redor do terreno em toda sua extensão;
- b) Comprovar existir central de segurança.
- c) Comprovar haver segregação visual com mecanismo que impossibilite verificação do conteúdo das provas através de barreira física;
- d) Comprovar segregação física, sistêmica e de rede lógica da área de pré-impressão, premídia e de gravação das chapas utilizadas no processo;
- e) Comprovar haver fechamento de vão / espaços de ventilação e janelas com tela metálica ou travamento físico;
- f) Comprovar possuir central de CFTV dedicada para o objeto contratado;
- g) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o efetivo funcionamento dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses testes deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

4.13. Dos recursos organizacionais:

- b) Comprovar procedimentos de segurança e sigilo em produções anteriores de itens de complexidade e quantidade semelhante ao objeto deste Termo.
- c) Evidenciar procedimentos de Gestão da Qualidade conforme a norma ISO 9001/2008;
- d) Comprovar treinamento de integração/segurança empresarial: equipe de vigilância local, equipe de vigilância específica, funcionários administrativos da gráfica; funcionários operacionais nas instalações;
- e) Evidenciar leiaute planejado com fluxos específicos para pedestres, veículos e materiais, atendendo a legislação de segurança contra incêndio;
- f) Evidenciar processo / procedimento seguro para descarte de materiais;
- g) Comprovar ter recursos redundantes de impressão gráfica, considerando equipamentos de impressão, acabamento e demais processos, de forma a garantir a execução integral do objeto contratado, no tempo proposto neste termo de referência;
- h) Comprovar possuir credenciamento de cadeia de custódia / certificação FSC (Forest Stewardship Council) / FSC-ACC-004 – práticas responsáveis de manejo florestal e/ou CEFLORE NBR 14790 (Programa Nacional de Certificação Florestal) ou certificação similar;
- i) Evidenciar o atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, através de documentos comprobatórios de metodologia de prevenção de acidentes e normas formais da área;
- j) Comprovar possuir procedimento e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.
- k) Comprovar possuir sistema de inspeção de produção de produtos de segurança, através de tecnologia digital, que realize a verificação dos impressos com aplicação de dados variáveis, evitando falta ou duplicidades.

l) Comprovar possuir ambiente climatizado nos 100 m² dedicados a impressão do material administrativo/aplicação, dados variáveis, com controle de temperatura e umidade relativa do ar, dentro de intervalos pré estabelecidos pela gráfica, garantindo a qualidade e continuidade da operação no decorrer de todo o período de produção do objeto deste Termo de Referência e a funcionalidade de cada impresso, inclusive aqueles que serão digitalizados pelo aplicador do exame.

m) Comprovar possuir captação e depósito de refis e aparas, no processo de produção das provas, totalmente segregado do sistema comum de coleta da gráfica.

n) Comprovar possuir área dedicada e capacidade de produção para a impressão flexográfica de segurança, demonstrando com produções anteriores, conforme pré-requisitos estabelecidos nesse termo de referência.

o) As Comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses testes deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

4.14. Quanto aos recursos tecnológicos a empresa deverá evidenciar e comprovar ter em suas instalações:

a) Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

b) Sistema de CFTV com gravação em modo digital com capacidade para 30 (trinta) dias de imagem da área geral da gráfica sendo preservados as imagens em cópia segura (*back up*) durante 12 (doze) meses;

c) Câmeras nas entradas e saídas, câmeras nas áreas de corredores e em toda a área de produção, acabamento e manuseio do material objeto da contratação.

d) Sistema de gravação com 7,5 frames por segundos por câmera;

e) Sistema de *back up* (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado ao objeto desse Termo de Referência;

f) Monitores coloridos com no máximo 16 pontos de câmera por monitor, com no mínimo 22" e, no mínimo, um monitor grande de ao menos 42", para acompanhamento de processos críticos;

g) Equipamentos de CFTV (câmeras, gravadores, *no breaks* e monitores) reservas para reposição imediata no caso de pane, considerando uma reserva técnica mínima de 5% do respectivo parque dedicado a produção do objeto contratado;

h) Sistema de detecção de metal em todos os acessos de pedestres ao interior das áreas de produção;

i) Sistema de alimentação alternativa (grupo gerador) para todos os equipamentos de impressão e acabamento envolvidos na produção do objeto dessa contratação e para, no mínimo, a iluminação do ambiente de produção e capacidade para concluir a produção, sem comprometer o prazo de entrega;

j) Sistema de alimentação alternativa (*no break* e grupo gerador) para todos os sistemas de segurança;

k) Sistema de premidia e gravação de chapas segregado física, sistêmica e logicamente com sala especialmente reservada para revisão dos conteúdos do objeto contratado.

l) Rede lógica exclusiva para tráfego dos dados relativos ao objeto desse Termo de Referência desde a recepção dos arquivos até o ambiente de produção.

m) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses teste deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

4.15. Quanto à capacitação técnica:

a) Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica de ter realizado serviço compatível em características, complexidade e volume ao objeto licitado. O (s) atestado (s) deve (m) demonstrar experiência anterior na produção de subitens que compõe o item 3.1 deste termo de referência e descrevem os produtos gráficos desta contratação, nas condições de segurança e sigilo exigidas neste Termo, não havendo necessidade de que esses subitens tenham feito parte de uma mesma contratação;

b) Comprovação de possuir no quadro de funcionários ao menos um colaborador com qualificação em instituição de ensino superior em segurança e experiência comprovada, através de registro profissional, de ao menos cinco anos na área de segurança; podendo a experiência ser concomitante com o período de realização do curso superior.

c) Listar capacidade instalada de máquinas de impressão, acabamento e embalagem, compatíveis ao objeto da contratação, considerando a contingência dos equipamentos redundantes e dedicados em todos os processos gráficos pertinentes ao objeto contratado;

d) Comprovação de possuir sistema digital de gravação de chapas, cuja revelação da chapa ocorra apenas após a colocação da chapa na impressora, com o início do processo de impressão, preservando desta forma o seu conteúdo de exposição desnecessária.

e) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses teste deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

4.16. No caso de comprovado descumprimento do disposto no item 4 a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no item 16 - Das Penalidades deste Termo de Referência.

5. Diagramação, Impressão e Condições Necessárias à Produção Gráfica, Manuseio e Entrega

5.1. O procedimento de diagramação dos cadernos de provas será realizado pela gráfica e o processo de desenvolvimento envolve a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade, conforme a característica do impresso. A diagramação deverá ser feita em software/programa de propriedade da gráfica, podendo ser realizado nas suas instalações ou nas dependências do INEP, a critério da Contratante.

5.2. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, o INEP entregará juntamente com a Ordem de Serviço à empresa Contratada, por intermédio de equipe de servidores do INEP devidamente credenciados e identificados, os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais especificados neste Termo de Referência.

5.3. O procedimento de diagramação, pré-impressão e aprovação das provas impressas, ocorrerá com o recebimento da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos, e se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção das provas, e deverá ser feito em equipamento dedicado, exclusivo para tal fim, envolvendo computadores e equipamentos de impressão.

5.4. A aprovação da pré-impressão pelo INEP deverá ocorrer em até 01 (um) dia após a entrega da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos.

5.5. As áreas de pré-impressão (preparação dos leiautes, produção de modelos, chapas, etc.) deverão ser reservadas, segregadas física e logicamente dos demais ambientes e disponibilizadas sem nenhum acesso a não ser pelas pessoas autorizadas pelos representantes do INEP.

5.6. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todas as provas impressas deverão ser guardadas em local seguro e apropriado até a realização do exame, devidamente lacrado e controlado, esse procedimento deverá ocorrer na presença de servidores do INEP.

6. Embalagem, Manuseio, Formação de Encomendas, Empacotamento e Distribuição dos Instrumentos de Aplicação

6.1. Após a impressão e acabamento, as provas deverão ser lidas por processo de leitura ótica para conferência da paginação, envoltas em plástico termo encolhível ou ensacamento, conforme descrito abaixo:

6.1.2. Cada pacote será composto por um conjunto de provas e material de aplicação, no limite máximo de 30 provas por pacote, através de KITS pré formatados com *shirink* ou ensacamento, em múltiplos de 5 provas e 10 provas. Esses conjuntos de provas acondicionados em plástico termo encolhível ou ensacamento, devem garantir o não rompimento a uma queda de até 1 (um) metro.

6.1.3. Cada encomenda deverá ser embalada num envelope plástico especial, que será disponibilizado pela empresa aplicadora do exame, devidamente selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.1.4. O empacotamento deverá ser feito por pessoal da equipe permanente da empresa, em área contígua à sala de impressão, que deverá ser destinada somente para tal fim.

6.1.5. Cada encomenda deverá ser identificada com etiqueta auto-adesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de encomenda, sala, endereço de destino, país, cidade, CEP, etc.

6.1.6. Os envelopes de plástico contendo os conjuntos de prova (encomenda) e material de aplicação serão embalados em caixas de papelão com especificações próprias de segurança disponibilizados pela DAES/INEP.

6.1.7. A formação dos malotes se dará pelo agrupamento das encomendas destinadas a um mesmo destinatário (local de aplicação de provas = país, escola, universidade, etc.), e deverá respeitar o limite de 30 quilogramas por cada malote, com tolerância de 10% no peso.

6.1.8. Após a formação das encomendas, elas serão agrupadas e inseridas em caixas de papelão a serem disponibilizadas pela Contratada, devidamente lacradas, de forma a não permitir sua abertura involuntária ou sem danificar a embalagem.

6.1.9. Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta a ser inserida no local próprio para esse fim, observado o seguinte:

a) As etiquetas das caixas deverão ser impressas pela Contratada, contendo as informações ajustadas com a DAES/INEP.

b) As etiquetas das caixas deverão ser impressas a 1x1 cores.

6.1.10. Todo o material de aplicação deve ser produzido, manuseado e acondicionado com as mesmas condições de sigilo utilizada nos processos de produção das provas.

6.1.11. Caberá a Contratada, ao término do manuseio e empacotamento dos instrumentos de aplicação, a entrega da encomenda à ECT e/ou Empresa Responsável pela Encomenda Expressa para distribuição aos Postos de Aplicação do Exame.

6.2. O ambiente destinado às atividades operacionais inerentes às etapas do contrato deverão atender os critérios abaixo:

6.2.1. Unidade 1 - Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada a impressão, acabamento e armazenamento dos cadernos de questões e cadernos de respostas produzidos e/ou em processo, ainda não acondicionadas com plástico termo encolhível ou ensacamento, protegida por barreira física, devendo ter, no mínimo, 100 m²;

6.2.2. Unidade 2 - Compreende as instalações físicas da área segregada dedicada ao grampo, montagem dos Kits, e empacotamento final dos materiais, para entrega à ECT e/ou Empresa Responsável pela Encomenda Expressa, a ser realizado pela Contratada, protegida por barreira física, devendo ter, no mínimo, 100 m²;

6.2.3. Unidade 3 – Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada ao endereçamento das encomendas até a entrega a ECT e/ou Empresa Responsável pela Encomenda Expressa, protegida por barreira física, devendo ter, no mínimo, 50 m²;

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

7.1. A entrega dos malotes à ECT e/ou Empresa Responsável se dará em área reservada para tal fim, e deverá ser feita em dias e horários previamente agendados entre as partes envolvidas na operação, devendo a contratada garantir total segurança operacional e física à operação.

7.2. O material deverá ser entregue para distribuição e posterior recolhimento respeitando um plano de distribuição do INEP, por intermédio da empresa Contratada para aplicação da prova e da ECT e/ou Empresa Responsável.

7.3. Durante o processo de formação dos malotes será utilizada a base de dados fornecida pelo INEP por meio da empresa aplicadora, complementada com a roteirização proposta pela ECT e/ou Empresa Responsável, de forma que a construção de cada malote possa ser confrontada como uma base de dados pré existente.

7.4. A Contratada terá que iniciar a disponibilização do material à ECT e/ou Empresa Responsável para distribuição até 7 (sete) dias antes da aplicação da avaliação tendo esta etapa que ser concluída até 2 (dois) dias antes da aplicação.

7.5. O custo da postagem dos materiais constantes deste Termo ficará a cargo do INEP.

7.6. Havendo necessidade operacional, poderá ser autorizado pelo INEP a utilização de um entreposto logístico, preservadas todas as condições de segurança e sigilo, para garantir a guarda e o fluxo das remessas à ECT e/ou Empresa Responsável, de acordo com os prazos contratados nesse termo de referência. Toda a estruturação de segurança e sigilo desse entreposto será de responsabilidade da Contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93 e Portaria do INEP nº 067 de 23 de março de 2010.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A habilitação técnica da empresa licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

a) Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

b) Declaração que possui os requisitos de segurança e capacidade produtiva necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo atendendo todas as exigências nele contidas.

c) Disponibilidade de área para segregação física e lógica dos demais ambientes para a impressão gráfica, o manuseio, a embalagem, e a rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Termo de Referência, nas dimensões nele exigidas, ou declaração que se compromete a segregá-la em até 5 dias antes do início da execução dos serviços.

9.1.2. Durante o processo de habilitação, após a fase de lances e da análise da documentação de habilitação e comprovação do pleno atendimento às exigências editalícias, o INEP e/ou instituição por ele indicado fará diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos com a finalidade de comprovar as condições de segurança e sigilo, bem como a sua capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo. Para fins de avaliação da capacidade produtiva serão levados em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica e outros itens que forem julgados pertinentes para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas no Edital.

A diligência será dividida em duas etapas, a primeira avaliará as condições de segurança e sigilo e a segunda a capacidade produtiva. Não havendo parecer/laudo favorável a contratada na primeira etapa o Inep fica desobrigado de realizar a segunda etapa.

9.1.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem qualquer uma das exigências do item 9.1.1, não havendo, nesses casos, necessidade do INEP realizar a diligência prevista no item 9.1.2.

9.2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica do licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

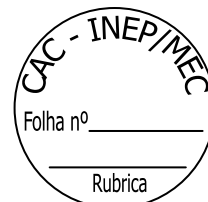
- a) Apresentar registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. CONDIÇÕES PARA A REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.



9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.1.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;

III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

9.4.2. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido maior ou igual a 5% do valor total da proposta vencedora.

9.4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via fax. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro.

9.4.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.4.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A diagramação, produção, manuseio, embalagem e entrega de todos os materiais à ECT e/ou Empresa Responsável deverá ocorrer até o segundo dia anterior à data de realização da avaliação, considerando que os materiais necessários à produção e dos dados da distribuição sejam disponibilizados até 10 dias antes da aplicação da avaliação.

10.2. As atividades seguirão o cronograma de execução abaixo:

15 dias antes da aplicação	Impressão da Prova Escrita (Múltipla escolha e discursiva)
15 dias antes da aplicação	Elaboração de material administrativo de aplicação da prova escrita junto a aplicadora e impressão.
2/09/2012	Aplicação da prova escrita Revalida 2012
15 dias antes da aplicação	Elaboração de material administrativo e check-list para a Prova de Habilidades Clínicas.
10 dias antes da aplicação	Impressão de material a ser utilizado na prova de Habilidades Clínicas.
27/10/2012 e 28/10/2012	Aplicação da prova de Habilidades Clínicas do Revalida 2012

11. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

11.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas/malotes será comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Remessa e/ou Relatório de Entrega devidamente atestada pela ECT e/ou empresa Responsável discriminando os materiais, quantidades, UF de destino, e a data da postagem/retirada, com identificação do funcionário responsável pelo recebimento do material.

11.2. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura; e
- c) Correrão por conta da Contratante todos os serviços de logística de entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da entrega das encomendas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2012; no Programa: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais, Ação: 20RN - Avaliação da Educação Superior e Pós-Graduação.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas neste de Termo de Referência.

13.2. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

13.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 2 (duas) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

13.4. Para fins de pagamento será considerado:

a) 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 50% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

b) 2ª Parcela - Comprovação de impressão totalizando 100% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço.

13.5. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Qualquer dos documentos citados no item 13.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente Termo de Referência, a Contratada garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes da Contratante, e de outras instituições indicadas por ela.

15.2. Acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, ou por Instituição indicada pelo INEP para esse fim.

15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

15.4. Poderá ser feito acompanhamento e fiscalização complementar por pessoa ou Instituição formalmente indicada pelo INEP, para verificação do cumprimento da execução dos itens contratados neste Termo de Referência.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela Contratada;

b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

16.3. As sanções previstas neste Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4. Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da Contratada constante deste Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste Termo de Referência.

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.6. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responderá as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de segurança e sigilo das informações dos materiais impressos.

18.2. Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.

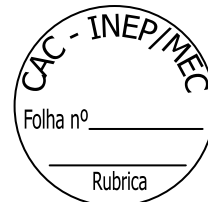
18.3. Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a Contratante, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.

18.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

18.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

18.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

18.7. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.



18.8. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

18.9. Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, provas, etc, fornecidos pela Contratante.

18.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

19. DA PROPOSTA

19.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo (Encarte A) do Termo de Referência.

19.2. A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

19.4. O julgamento da proposta se fará pelo critério de menor Preço Global.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21. NÍVEIS DE SERVIÇOS

21.1 Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos no instrumento contratual com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a qualidade, o desempenho e a disponibilidade para atendimento ao objeto contratado.

21.2 Para cada demanda de serviço o INEP emitirá uma Ordem de Serviço com a definição dos indicadores a serem monitorados segundo determinada unidade de medida, que poderão ser medidas em: percentuais, tempo previsto de execução, números que expressam quantidades físicas, etc.

**(original assinado por)
Claudia Maffini Griboski**

Diretora de Avaliação da Educação Superior

ENCARTE A - PROJETO BÁSICO

Subitem	Título/Material	Total Tiragem	Valor Unitário Impressão	Valor Unitário segurança e sigilo	Valor Unitário Total
3.1.1	Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	23.760 (páginas)			
3.1.2	Caderno de Prova Discursiva	7.040 (páginas)			
3.1.3	Super Ampliada – Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	700 (páginas)			
3.1.4	Super Ampliada – Caderno de Prova Discursiva	200 (páginas)			
3.1.5	Provas Ledor – Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	280 (páginas)			
3.1.6	Provas Ledor – Caderno de Prova Discursiva	80 (páginas)			
3.1.7	Provas Braille – Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha	1.800 (páginas)			
3.1.8	Provas Braille – Caderno de Prova Discursiva	500 (páginas)			
3.1.9	Caderno de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com dados variáveis – Frente e verso (Questões objetivas e Questionário de Percepção da Prova)	1.760 (páginas)			
3.1.10	Caderno de Textos Definitivos da Prova Discursiva, com dados variáveis, frente e verso	4.400 (páginas)			
3.1.11	Impressos por Estação (Estação 1, Estação 2, Estação 3, Estação 4, Estação 5, Estação 6, Estação 7, Estação 8, Estação 9, Estação 10)	12.320 (páginas)			
3.1.12	Planilha de Correção da Prova de Habilidades Clínicas	704 (páginas)			
3.1.13	Check list do Avaliador da Prova de Habilidades Clínicas	704 (páginas)			
3.1.14	Cadastro com dados variáveis – Frente e verso	26 (páginas)			
3.1.15	Ata de Sala com dados variáveis - frente	52 (páginas)			
3.1.16	Crachá Auto-adesivo (Fiscalização)	110 (unidades)			
3.1.17	Crachá Auto-adesivo (Coordenação)	110 (unidades)			
3.1.18	Relação de distribuição de candidatos com dados variáveis – Frente	40 (páginas)			
3.1.19	Envelope Saco Reforçado Coordenação	110 (unidades)			
3.1.20	Envelope Saco Reforçado Sala	110 (unidades)			
3.1.21	Manual de capacitação dos aplicadores (fluxograma)	220 (páginas)			
3.1.22	Etiqueta do Envelope de Coordenação	14 (unidades)			
3.1.23	Placa de Sala com dados variáveis - Frente	28 (unidades)			
3.1.24	Etiqueta de Segurança para Lacre de Envelope de Prova	28 (unidades)			
3.1.25	Relatório de Aplicação/Ocorrência (Ata do coordenador) – Frente e verso	28 (páginas)			
3.1.26	Termo de Controle de Malotes com dados variáveis	106 (páginas)			
3.1.27	Etiqueta material de sala com dados variáveis	51 (unidades)			
3.1.28	Etiqueta de envelope de prova com dados variáveis	64 (unidades)			
3.1.29	Termo de Sigilo	22 (páginas)			
3.1.30	Etiqueta para envelope de devolução de contrato	7 (unidades)			
3.1.31	Etiqueta para caixa de coordenação	7 (unidades)			49
3.1.32	Rótulo de malote	28 (páginas)			
3.1.33	Lista de presença com dados variáveis - Frente	204 (páginas)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

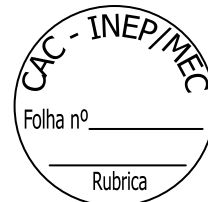
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 21/2012
DAES/INEP

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada (licitante), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236– Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA

PROCESSO N.º 23036.000409/2012-66
CONTRATO N.º 21/2012.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E,
DE OUTRO, A EMPRESA _____, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP** e de outro lado, a Empresa _____, sediada na _____, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, residente na _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.000409/2012-66**, resolvem celebrar o presente contrato sob a forma de contratação indireta, no regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação da Prestação de serviços de impressão gráfica, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, responsável pela distribuição dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados à realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior – REVALIDA/2012, em âmbito nacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2012 – DAES/INEP, nos termos do Processo nº 23036.000409/2012-66, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de XX de XXXXXXXX de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Os recursos para custear as despesas descritas no Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2012, Programa de Trabalho/PTRES nº 044031, Fonte de Recurso nº 0112, Natureza de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2012NEXXXXXX, de XX/XX/XX em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL GRÁFICO

O fornecimento do material gráfico deverá ser de acordo com os itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

A entrega dos malotes à ECT e/ou Empresa Responsável se dará em área reservada para tal fim, e deverá ser feita em dias e horários previamente agendados entre as partes envolvidas na operação, devendo a contratada garantir total segurança operacional e física à operação.

Parágrafo Primeiro - O material deverá ser entregue para distribuição e posterior recolhimento respeitando um plano de distribuição do INEP, por intermédio da empresa Contratada para aplicação da prova e da ECT e/ou Empresa Responsável.

Parágrafo Segundo - Durante o processo de formação dos malotes será utilizada a base de dados fornecida pelo INEP por meio da empresa aplicadora, complementada com a roteirização proposta pela ECT e/ou Empresa Responsável, de forma que a

construção de cada malote possa ser confrontada como uma base de dados pré existente.

Parágrafo Terceiro - A Contratada terá que iniciar a disponibilização do material à ECT e/ou Empresa Responsável para distribuição até 7 (sete) dias antes da aplicação da avaliação tendo esta etapa que ser concluída até 2 (dois) dias antes da aplicação.

Parágrafo Quarto - O custo da postagem dos materiais constantes do Termo ficará a cargo do INEP.

Parágrafo Quinto - Havendo necessidade operacional, poderá ser autorizado pelo INEP a utilização de um entreposto logístico, preservadas todas as condições de segurança e sigilo, para garantir a guarda e o fluxo das remessas à ECT e/ou Empresa Responsável, de acordo com os prazos contratados nesse termo de referência. Toda a estruturação de segurança e sigilo desse entreposto será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A diagramação, produção, manuseio, embalagem e entrega de todos os materiais à ECT e/ou Empresa Responsável deverá ocorrer até o segundo dia anterior à data de realização da avaliação, considerando que os materiais necessários à produção e dos dados da distribuição sejam disponibilizados até 10 dias antes da aplicação da avaliação.

Parágrafo Único - As atividades seguirão o cronograma de execução abaixo:

15 dias antes da aplicação	Impressão da Prova Escrita (Múltipla escolha e discursiva)
15 dias antes da aplicação	Elaboração de material administrativo de aplicação da prova escrita junto a aplicadora e impressão.
2/09/2012	Aplicação da prova escrita Revalida 2012
15 dias antes da aplicação	Elaboração de material administrativo e check-list para a Prova de Habilidades Clínicas.
10 dias antes da aplicação	Impressão de material a ser utilizado na prova de Habilidades Clínicas.
27/10/2012 e 28/10/2012	Aplicação da prova de Habilidades Clínicas do Revalida 2012

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá vigência de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 meses**, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93 e Portaria do INEP nº 067 de 23 de março de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

A efetiva entrega/postagem das encomendas/malotes será comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Remessa e/ou Relatório de Entrega devidamente atestada pela ECT e/ou empresa Responsável discriminando os materiais, quantidades, UF de destino, e a data da postagem/retirada, com identificação do funcionário responsável pelo recebimento do material.

Parágrafo Único - Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura; e
- c) Correrão por conta da Contratante todos os serviços de logística de entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da entrega das encomendas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente Termo de Referência, a Contratada garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes da Contratante, e de outras instituições indicadas por ela.

Parágrafo Primeiro – Acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, ou por Instituição indicada pelo INEP para esse fim.

Parágrafo Segundo – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

Parágrafo Terceiro – Poderá ser feito acompanhamento e fiscalização complementar por pessoa ou Instituição formalmente indicada pelo INEP, para verificação do cumprimento da execução dos itens contratados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes são obrigadas a cumprir fielmente o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de segurança e sigilo das informações dos materiais impressos;
- b) Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c) Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a Contratante, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- e) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- g) Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;
- h) Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- i) Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, provas, etc, fornecidos pela Contratante;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo Segundo – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço.

- b) . Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada no Termo de Referência.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responderá as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I. Advertência escrita;

II. Multas:

a) 0,25% (vinte cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela Contratada.

b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “Caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV do “Caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas no Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Nono – Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da Contratada constante do Termo de Referência na execução

dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo – Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DOZE – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos no instrumento contratual com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a qualidade, o desempenho e a disponibilidade para atendimento ao objeto contratado.

Parágrafo único – Para cada demanda de serviço o INEP emitirá uma Ordem de Serviço com a definição dos indicadores a serem monitorados segundo determinada unidade de medida, que poderão ser medidas em: percentuais, tempo previsto de execução, números que expressam quantidades físicas, etc.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o **INEP** por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

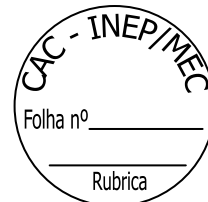
Parágrafo Segundo – Não ocorrendo a hipótese de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada;

Parágrafo Terceiro – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PAGAMENTO

Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido



atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 2 (duas) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

Parágrafo Terceiro – Para fins de pagamento será considerado:

a) 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 50% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

b) 2ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 100% do material, perfazendo no mínimo 100% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Qualquer dos documentos citados no caput que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

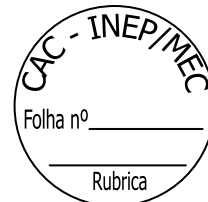
Parágrafo Sexto – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Nono – A irregularidade Fiscal da CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito

Parágrafo Dez – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Onze – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

I Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Doze – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Treze – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA QUINZE – DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser permitida a repactuação do valor do **Contrato**, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar do orçamento da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será precedida de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

Parágrafo Segundo - A repactuação a que a **Contratada** fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 55, incisos VIII e IX, do art. 78 e do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

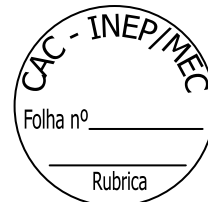
CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e especificações contidas no Termo de Referência são parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 de 30 de Abril de 2008.

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).



Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro – Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto – Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

Parágrafo Quinto – A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Parágrafo Sexto – A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento.

Parágrafo Sétimo – O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

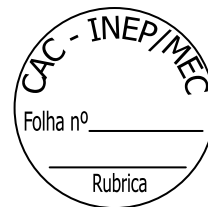
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2012.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

NOME
Representante Legal da **EMPRESA**
CONTRATADA



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: